



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
FORÇA-TAREFA DO AUXÍLIO-SAÚDE - FTAS/CGGAB/DIREX/PF

RELATÓRIO TÉCNICO DA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº 90005/2026

Processo nº 08200.017228/2026-31

1. FINALIDADE

1.1. O presente Relatório Técnico tem por finalidade registrar o desenvolvimento dos trabalhos realizados durante a Prova de Conceito (POC), prevista no item 9.40.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, bem como apresentar as conclusões da Comissão Técnica acerca da solução tecnológica apresentada pela empresa BENNER Tecnologia e Serviços em Saúde Ltda., provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão do ressarcimento do Auxílio-Saúde dos servidores, aposentados e pensionistas da Polícia Federal, tendo como unidade demandante a Assessoria Técnica da Diretoria Executiva – ATEC/DIREX/PF.

2. DA COMISSÃO TÉCNICA

2.1. Em cumprimento ao disposto no item 9.40.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, a Prova de Conceito foi acompanhada e avaliada pela Comissão Técnica instituída por meio da Portaria DIREX/PF nº 154, de 24 de julho de 2026, composta por servidores da Polícia Federal em exercício em distintas unidades da Instituição, entre os quais integrante da carreira policial federal atualmente em exercício na Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.2. Nos termos da Portaria instituidora, competiu à Comissão Técnica coordenar e acompanhar a realização da Prova de Conceito, aferir o atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas durante a sessão, solicitar esclarecimentos e demonstrações complementares sempre que considerados necessários, proceder à avaliação da solução tecnológica apresentada e elaborar o Relatório Técnico Conclusivo destinado a subsidiar a decisão do Agente de Contratação quanto à aceitação ou rejeição da Prova de Conceito.

2.3. No desempenho de suas atribuições, a Comissão conduziu os trabalhos em conformidade com as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Portaria DIREX/PF nº 154/2026, norteando sua atuação pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da objetividade do julgamento e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em consequência, a avaliação da solução tecnológica restringiu-se aos critérios técnicos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, preservando a imparcialidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

3.1. A Prova de Conceito foi realizada no dia **05 de agosto de 2026**, no Miniauditório do Edifício-Sede da Polícia Federal, em Brasília/DF, em conformidade com o cronograma estabelecido no procedimento licitatório.

3.2. A sessão foi aberta às 10h00, oportunidade em que a Comissão Técnica concedeu período de tolerância de **10 (dez) minutos** destinado ao credenciamento e acomodação dos participantes, em prestígio aos princípios da razoabilidade, da publicidade e da ampla participação.

3.3. Encerrado o período de tolerância, às 10h10min, foi declarada oficialmente iniciada a Prova de Conceito.

3.4. Com vistas a assegurar a ampla transparência do procedimento e a igualdade de tratamento entre os licitantes, foi facultado o acompanhamento da Prova de Conceito por representantes das empresas participantes do certame que manifestaram previamente interesse junto à Administração. Compareceram à sessão os representantes regularmente indicados pelas licitantes CAST Informática S.A. e RESEK Ferreira Informática Ltda., os quais acompanharam os trabalhos na condição de observadores, sem qualquer intervenção na condução da demonstração ou na avaliação técnica realizada pela Comissão.

3.5. O registro fotográfico da realização da Prova de Conceito está nos autos do processo administrativo como Anexo II deste Relatório (147485073).

3.6. DA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

3.6.1. Antes do início da demonstração técnica, os representantes da empresa BENNER Tecnologia e Serviços em Saúde Ltda., Alex Silva, Amâncio Paiva e Rodrigo Garcia, realizaram breve apresentação institucional, com duração aproximada de sete minutos, oportunidade em que expuseram o histórico da empresa, a experiência no desenvolvimento de soluções voltadas à gestão da saúde suplementar e sua atuação junto à Administração Pública.

3.6.2. A Comissão entendeu pertinente a apresentação inicial, considerando que parte dos participantes não possuía conhecimento prévio acerca da empresa e de sua experiência na área objeto da contratação.

3.6.3. Encerrada essa etapa introdutória, teve início a demonstração prática da solução tecnológica.

3.7. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

3.7.1. A demonstração foi conduzida observando a sequência estabelecida na matriz de avaliação constante do item 9.41 do Termo de Referência, permitindo que cada requisito fosse apresentado, analisado e submetido aos esclarecimentos solicitados pelos membros da Comissão Técnica.

3.7.2. Durante o período matutino, compreendido entre 10h10min e 12h00, foram demonstrados os requisitos técnicos previstos no item **9.41.1 – Infraestrutura Tecnológica**, abrangendo todos os respectivos subitens, bem como o subitem **9.41.2.1**, referente à demonstração do cadastro de usuários no sistema, contemplando as funcionalidades de inclusão, alteração, consulta e exclusão, com alteração de perfis e acessos compatíveis com o cadastro. Concluída essa etapa, a Comissão suspendeu os trabalhos às 12h00, para intervalo destinado ao almoço.

3.7.3. Os trabalhos foram retomados às 13h30, de comum acordo entre a Comissão Técnica, os representantes da empresa BENNER e os demais participantes presentes, prosseguindo-se com a demonstração das funcionalidades remanescentes previstas na matriz de avaliação.

3.7.4. Durante todo o período vespertino, a apresentação desenvolveu-se de forma regular, organizada e contínua, possibilitando aos membros da Comissão Técnica realizar as verificações necessárias, formular questionamentos técnicos, solicitar demonstrações complementares e registrar as respectivas avaliações.

3.7.5. Não foram registradas intercorrências, interrupções ou qualquer ocorrência capaz de comprometer a regularidade do procedimento ou prejudicar a adequada avaliação da solução apresentada.

3.7.6. A sessão foi encerrada **pontualmente às 17h00**, conforme cronograma previamente estabelecido.

3.8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

3.8.1. A avaliação observou rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, com utilização, por parte da Comissão, da planilha oficial de pontuação (147483982) elaborada especificamente para a Prova de Conceito, contemplando todos os requisitos funcionais, operacionais e tecnológicos exigidos pela Administração.

3.8.2. Cada funcionalidade demonstrada foi objeto de análise individualizada pela Comissão Técnica, sendo permitida a formulação de questionamentos e a solicitação de demonstrações complementares sempre que necessário ao esclarecimento do atendimento dos requisitos previstos.

3.8.3. A avaliação restringiu-se, exclusivamente, aos critérios previamente definidos no instrumento convocatório, preservando-se a objetividade do julgamento, a igualdade de tratamento entre os licitantes e a vinculação ao edital.

3.9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

3.9.1. Ao longo da demonstração, a empresa apresentou as funcionalidades correspondentes aos requisitos técnicos constantes da matriz de avaliação, abrangendo aspectos relacionados à infraestrutura tecnológica, gestão de usuários, cadastro de beneficiários, apoio operacional ao ciclo de vida do ressarcimento, gestão financeira e

demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

3.9.2. As demonstrações permitiram à Comissão Técnica verificar, de forma objetiva, o comportamento da solução, sua aderência às especificações estabelecidas e sua capacidade de atender às necessidades institucionais da Polícia Federal.

3.9.3. As observações técnicas e respectivas pontuações foram registradas na planilha oficial de pontuação (147483982), que integra os autos do processo administrativo como Anexo I deste Relatório.

3.9.4. Do subitem não atendido

3.9.4.1. Durante a avaliação técnica, a Comissão registrou o não atendimento ao requisito constante do **subitem 9.41.5.3**, do Termo de Referência, referente à demonstração da capacidade de receber, processar e consolidar arquivos em lote no formato **CSV** contendo a listagem de beneficiários. Na demonstração realizada, a empresa apresentou funcionalidade equivalente utilizando arquivos em formato texto (TXT), não evidenciando, naquele momento, a execução específica por meio de arquivos no formato CSV, conforme expressamente previsto no Termo de Referência.

3.9.4.2. Em razão dessa constatação, a Comissão Técnica registrou o requisito como não atendido, procedendo à atribuição da pontuação correspondente, em estrita observância aos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, sem qualquer flexibilização ou mitigação dos parâmetros previamente definidos.

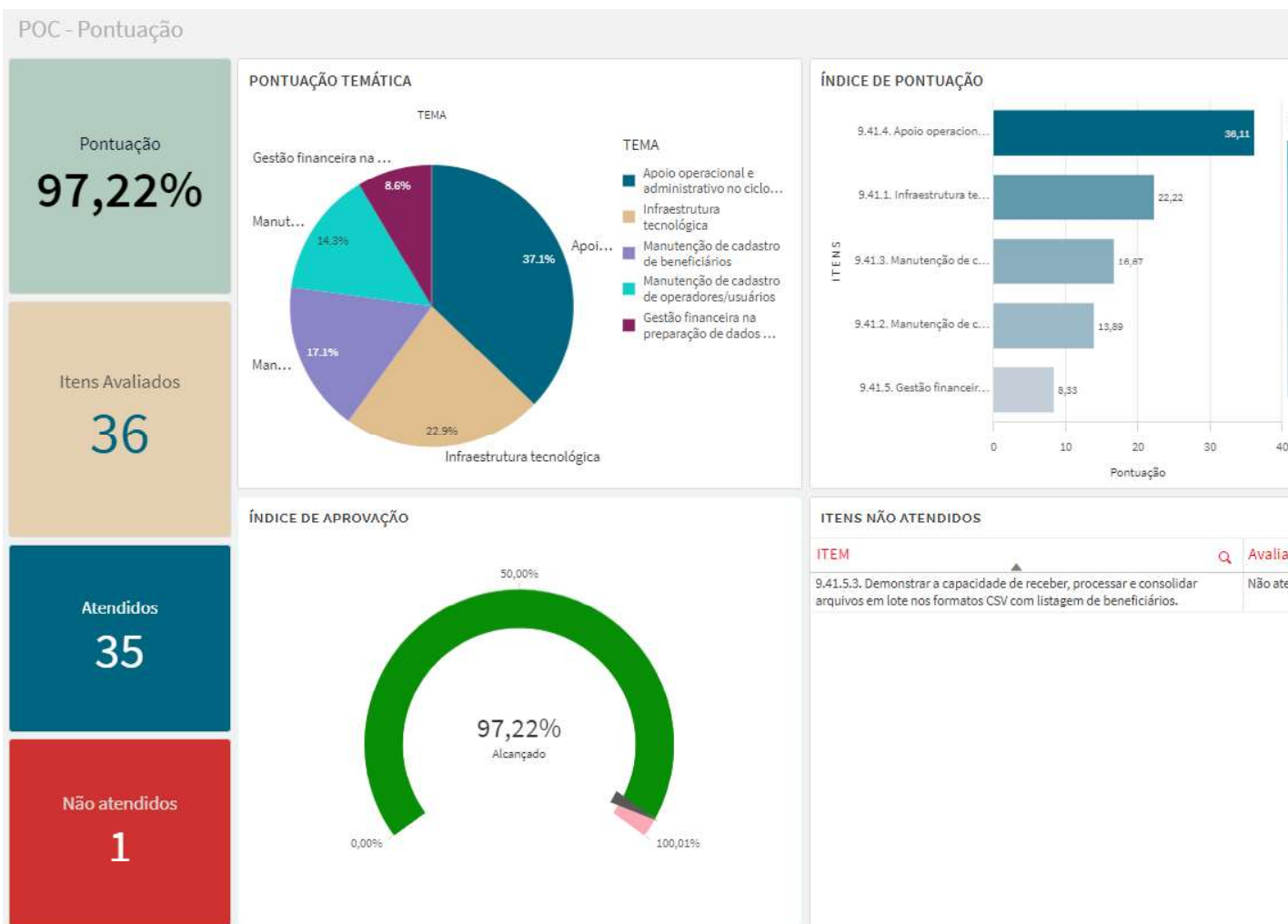
3.9.4.3. Não obstante esse apontamento, a solução apresentada alcançou pontuação significativamente superior ao percentual mínimo exigido para aprovação da Prova de Conceito. Ademais, a demonstração realizada evidenciou elevado grau de maturidade tecnológica da plataforma, bem como a experiência da empresa na implementação de soluções de gestão em saúde para órgãos e entidades públicas de grande porte, circunstâncias que, sob a ótica técnica, revelam plena capacidade operacional para implementar a funcionalidade requerida durante a execução contratual, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

3.9.4.4. Ressalte-se, por fim, que essa avaliação não afasta a obrigatoriedade de a futura contratada disponibilizar, durante a execução do contrato, todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência, inclusive aquela objeto do subitem 9.41.5.3, cuja entrega permanecerá sujeita aos mecanismos de fiscalização e gestão contratual da Administração.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, a Comissão Técnica manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da solução ofertada mediante Prova de Conceito apresentada pela empresa BENNER Tecnologia e Serviços em Saúde Ltda., por concluir que a solução tecnológica comprova sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, **alcançando a pontuação de 97,22%**, superior à mínima exigida para aprovação, conforme registrado na planilha oficial de pontuação (147483982) que integra os autos do processo como Anexo I deste Relatório.

4.2. Em consequência, esta Comissão recomenda ao Agente de Contratação a aceitação da Prova de Conceito e o regular prosseguimento do certame, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.



4.3. Encaminhe-se ao Senhor Pregoeiro para as providências decorrentes, com as cautelas de estilo.

Brasília/DF, na data das assinaturas eletrônicas.

Assinam integrantes da Comissão Técnica presentes:

LUÍS ROBERTO MACHADO BARBOZA
Agente Administrativo
Matrícula PF nº 4.467

MARCIO PONCIANO DA SILVA
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula PF nº 7.399

JOÃO FRANCO DE URZÊDA JÚNIOR
Agente de Polícia Federal
Matrícula PF nº 15.824

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO
Delegada de Polícia Federal
Matrícula PF nº 17.160

UELLINGTON BONAPARTE ROQUES CÔRTEZ
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula PF nº 10.740

DANILO LOPES DE CARVALHO
Agente Administrativo
Matrícula PF nº 12.530



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ROBERTO MACHADO BARBOZA**, **Agente Administrativo(a)**, em 06/08/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PONCIANO DA SILVA**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 06/08/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/08/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UELLINGTON BONAPARTE ROQUES CORTES**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 06/08/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FRANCO DE URZEDA JUNIOR**, **Agente de Polícia Federal**, em 06/08/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 06/08/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147481286&crc=C6B8444B.
Código verificador: **147481286** e Código CRC: **C6B8444B**.